CONTROLE DE REVISÕES

REV.	DESCRIÇÃO E/OU FOLHAS ATINGIDAS
0	VERSÃO ORIGINAL (Esse documento é cópia do arquivo LT UTE_ED_Anexo 01 – Memorial Descritivo REV0)

	REV. 0	REV. A	REV. B	REV. C	REV. D			
DATA	07/10/2026							
PROJETO	LT-345 KV							
EXECUÇÃO	ER4S							
VERIFICAÇÃO	ZPKO							
APROVAÇÃO	CX93							

AS INFORMAÇÕES DESTE DOCUMENTO SÃO PROPRIEDADE DA PETROBRAS SENDO PROIBIDA A UTILIZAÇÃO FORA DA SUA FINALIDADE.

FORMULÁRIO PERTENCENTE À PETROBRAS

Sumário

1. OBJETIVO 3
2. DEFINIÇÕES E TERMINOLOGIA 3
3. DOCUMENTOS TÉCNICOS DE REFERÊNCIA 3
4. PREMISSAS E RESTRIÇÕES 3
5. ESCOPO DE SERVIÇOS 4
6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 10
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO 10
8. OUTRAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO 11
9. CAPTAÇÃO E CESSÃO DE DIREITOS DE IMAGEM 12
10. COMPROMISSOS ÉTICOS 13
11. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD 13
12. CASOS OMISSOS E DIVERGÊNCIAS 13

1. OBJETIVO

Este Memorial Descritivo tem por objetivo descrever o escopo da CONTRATADA, estabelecendo as diretrizes, atribuições e responsabilidades, para a realização dos serviços de Investigações Geotécnicas necessários para a elaboração do projeto básico da linha de Transmissão 345 kV, que interligará a UTE GASLUB (SE-45140) até a subestação do Complexo de Energias Boaventura (SE-5140), situada no município de Itaboraí, Estado do Rio de Janeiro.

2. DEFINIÇÕES E TERMINOLOGIA

Para as finalidades deste documento aplicam-se as seguintes definições:

- APR - Análise Preliminar de Riscos.
- AS - Autorização de Serviços.
- KOM – Kick-Off Meeting – Reunião inicial do Contrato.
- PETROBRAS – Petróleo Brasileiro S.A.
- RDO - Relatório de Ocorrências.
- SMSRS – Segurança, Meio Ambiente, Saúde e Responsabilidade Social.
- PPU – Planilha de Preços Unitários.

3. DOCUMENTOS TÉCNICOS DE REFERÊNCIA

3.1. A seguir são apresentados os documentos técnicos que definem, juntamente com os outros documentos contratuais, o escopo de fornecimento a que se refere este Memorial Descritivo:

3.1.1. DE-9220.02-7601-114-PEI-301 - Planta de Locação para Investigações Geotécnicas - LT 345 kV

3.1.2. DE-9220.02-7601-700-PEI-301 - Planta do Traçado

3.1.3. ET-0000.00-0000-114-PEI-001 - Critérios para Projeto e Execução de Investigações Geotécnicas

3.1.4. MD-9220.02-7601-114-PEI-301 - Memorial Descritivo para Contratação de Investigações Geotécnicas

3.1.5. ET-9220.02-7000-700-PEI-301=0 – Critério para os Serviços de Sondagem Geoelétrica

4. PREMISSAS E RESTRIÇÕES

4.1. PREMISSAS

4.1.1. É de conhecimento da CONTRATADA o escopo de serviços de sua responsabilidade.

4.1.2. Nos preços apresentados no Anexo 02 - Planilha de Preços devem estar incluídos todos os custos a serem incorridos pela CONTRATADA como, por exemplo: material de aplicação, equipamentos, equipamentos de manobra de cargas, veículos, combustíveis, lubrificantes, ferramentas, utensílios, materiais de consumo, controle de qualidade de materiais, controle tecnológico, salários para mão de obra direta e indireta, taxas e encargos sociais, equipamentos de proteção individual e demais exigências de SMSRS, transporte de pessoal, impostos, seguros, móveis e materiais de escritório, despesas diretas e indiretas, bem como o lucro da CONTRATADA.

4.2. RESTRIÇÕES

4.2.1. A PETROBRAS não irá disponibilizar para a CONTRATADA água, energia elétrica, esgoto sanitário ou qualquer outra facilidade para utilização nas instalações provisórias e frentes de serviços durante a execução do escopo do contrato.

4.2.2. Não será permitia a execução de poços artesianos.

4.2.3. Outras restrições contidas nos documentos contratuais.

4.2.4. A CONTRATADA não poderá subcontratar a totalidade do objeto contratual.

5. ESCOPO DE SERVIÇOS

Fazem parte do escopo da CONTRATADA:

5.1. A realização dos serviços descritos na documentação contratual, incluindo este Memorial Descritivo, os documentos nele relacionados e o Guia de Conduta Ética de Fornecedores.

5.2. O fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra, para a realização das atividades sob sua responsabilidade.

5.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar, operar e manter, por sua conta e sem ônus para a CONTRATANTE, grupos geradores de energia elétrica destinados à alimentação de seus equipamentos, ferramentas e sistemas de iluminação nas frentes de trabalho sob sua atuação. A utilização desses equipamentos deverá atender integralmente aos requisitos de Segurança, Meio Ambiente e Saúde (SMS) e demais normas aplicáveis.

5.4. A adoção de todas as medidas para minimizar os efeitos das chuvas, descargas atmosféricas e suas consequências sobre os diversos serviços sob sua responsabilidade, de forma a permitir a sua execução total ou parcial, mesmo em condições desfavoráveis, ressalvados os requisitos de segurança aplicáveis à área em que os serviços serão executados.

5.5. A realização da limpeza inicial das áreas onde serão realizados os serviços contratados, incluindo a retirada de vegetação, de modo que seja viável a sua realização e, destinação interna dos resíduos originados conforme orientação do SMS do Complexo de Energias Boaventura.

5.6. A realização de treinamentos e a disponibilização de seus funcionários para treinamentos previstos exigidos no contrato e seus anexos, bem como qualquer outro que seja aplicável.

5.6.1. O acesso ao site do Complexo de Energias Boaventura somente será autorizado após o Treinamento de Integração a ser ministrado pela PETROBRAS e aprovação do cadastro do respectivo colaborador no sistema SISPAT.

5.6.2. A infraestrutura necessária para a efetivação dos treinamentos de sua responsabilidade será disponibilizada pela CONTRATADA.

5.7. DOCUMENTAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL

5.7.1. A CONTRATADA deverá apresentar a documentação de gestão contratual especificada no contrato e em seus anexos, incluindo, sem a eles se limitar:

5.7.1.1. **Procedimentos Executivos** para os serviços de Investigações Geotécnicas e Geoelétricas, nos quais deverão estar contempladas, no mínimo, as instruções para execução das atividades, as informações a serem preenchidas nos boletins de campo e a relação de materiais, ferramentas e equipamentos a serem utilizados.

5.7.1.2. **APR** – Análise Preliminar de Riscos, com foco principal em aspectos de SMS – Segurança, Meio Ambiente e Saúde, atinentes aos serviços a serem executados em campo.

5.7.1.3. **Cronograma** de execução, conforme item 5.11. Planejamento deste Memorial.

5.7.1.4. **Plano de Mobilização** descrevendo os recursos (pessoas, equipamentos, ferramentas) necessários para execução dos serviços do escopo contratual.

5.7.1.5. **Relatório fotográfico inicial e relatório fotográfico final**, visando caracterizar a situação das áreas de prestação de serviços, inclusive os acessos, antes e depois dos serviços executados em campo, incluindo-se, no caso do relatório final, a recomposição da área e a retirada de utensílios da CONTRATADA.

5.7.1.6. **ART** – Anotação de Responsabilidade Técnica emitida e paga junto ao CREA.

5.7.2. Os documentos acima, exceto o relatório fotográfico final, devem ser submetidos pela CONTRATADA à PETROBRAS, em até 15 (quinze) dias corridos após a realização da KOM.

5.7.3. As atividades em campo só poderão ser iniciadas após a emissão das revisões finais dos Procedimentos e da APR atendendo aos comentários da PETROBRAS.

5.7.4. Além dos documentos acima, a Contratada deverá emitir Boletins de Campo a cada item de sondagem geotécnica e geoelétrica executado e um Relatório final consolidando os resultados de cada tipo de investigação.

5.7.4.1. É recomendável que antes da finalização dos serviços em campo a CONTRATADA apresente o modelo e a estruturação pretendidos para o Relatório final de cada atividade, visando alinhamento com a PETROBRAS antes da emissão efetiva do respectivo documento.

5.8. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

5.8.1. A CONTRATADA poderá utilizar às suas expensas contêineres ou outros dispositivos móveis, tais como motorhomes, caminhões baú e outros, para guarda de seus materiais e equipamentos, e para apoio administrativo, atendendo às Normas Regulamentadoras vigentes com relação às exigências de SMSRS.

5.8.2. A CONTRATADA deverá prover, às suas expensas, banheiros químicos para uso durante a realização dos serviços em campo, atendendo às Normas Regulamentadoras vigentes com relação às exigências de SMSRS.

5.8.3. A PETROBRAS irá informar tempestivamente a área disponibilizada para as instalações provisórias da CONTRATADA. Não será permitida a utilização de qualquer área adjacente sem a autorização expressa da PETROBRAS.

5.9. SEGURANÇA PATRIMONIAL

5.9.1. A CONTRATADA deverá obedecer aos procedimentos locais estabelecidos pela administração do Complexo de Energias Boaventura no que se refere a controle de entrada e saída de pessoal, veículos, materiais e equipamentos.

5.9.1.1. Para entrada de pessoas, estas devem ser cadastradas no sistema SISPAT, sendo necessário o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional válido, Treinamento de Integração, documentos de identificação, dentre outros.

5.9.1.2. Para entrada de veículos, estes ser cadastrados previamente e obter o documento denominado PTRAN – Permissão de Trânsito.

5.9.1.3. Para entrada e saída de materiais e equipamentos, deve ser preenchido o documento denominado AESME – Autorização de Entrada e Saída de Materiais e Equipamentos.

5.9.1.4. Todas as rotinas acima são fiscalizadas pela equipe de Inteligência e Segurança Corporativa da Petrobras.

5.9.2. A PETROBRAS não se responsabiliza pela perda, roubo, extravio de materiais, ferramentas, equipamentos e itens de propriedade pessoal dos colaboradores sob responsabilidade da CONTRATADA.

5.9.3. É parte integrante do escopo da CONTRATADA implantar às suas expensas as medidas de segurança complementares que julgar necessárias, podendo incluir:

- Controle de acesso às suas instalações provisórias: cadeados, fechaduras entre outros;
- Iluminação provisória dos locais onde estiver atuando e de suas instalações provisórias;
- Sinalização e/ou cercamento parcial de áreas de armazenamento de ferramentas e equipamentos e dos locais de prestação de serviços.

5.10. GERENCIAMENTO DO CONTRATO

5.10.1. A CONTRATADA deverá executar o gerenciamento de todas as atividades necessárias ao cumprimento do objeto do contrato, incluindo mobilização, elaboração de documentos de gestão contratual, obtenção de dados em campo, elaboração de relatórios e demais documentos técnicos, desmobilização e demais atividades necessárias à completa execução do referido objeto do contrato.

5.10.2. A CONTRATADA deve dispor de uma estrutura organizacional, bem como a infraestrutura necessária para o gerenciamento do contrato.

5.11. PLANEJAMENTO

5.11.1. A CONTRATADA deverá elaborar um planejamento das atividades, devendo apresentar à PETROBRAS, em até 15 (quinze) dias corridos a partir da Autorização de Serviços (AS), um cronograma detalhado das atividades, considerando, para definição dos prazos, o que segue:

5.11.1.1. Necessidade de realização dos exames médicos para comprovação da qualificação do trabalhador, cadastro no PrestServ / SISPAT, realização de treinamento de integração ministrado pela PETROBRAS e realização de treinamentos específicos a seu critério;

5.11.1.2. A entrada de materiais e de equipamentos da CONTRATADA será feita de forma a atender as exigências internas do Complexo de Energias Boaventura;

5.11.1.3. Necessidade de Realização de DDS - Diálogo Diário de Segurança, emissão de Permissão de Trabalho (se aplicável, conforme ANEXO 04 - Diretriz Contratual de SMSRS), e demais atividades relevantes para a realização das suas atividades nas frentes de trabalho e para a produtividade diária;

5.11.1.4. A emissão de documentos de gestão contratual, incluindo os Procedimentos Executivos e a APR, previamente ao início das atividades em campo, considerando

também um prazo de 05 (cinco) dias úteis para análise e comentários da PETROBRAS;

5.11.1.5. A emissão dos documentos técnicos após a realização dos serviços em campo, conforme definido na documentação listada no item 3 deste Memorial Descritivo, considerando também um prazo de 10 (dez) dias corridos para análise e comentários da PETROBRAS.

5.11.1.6. A realização da reunião inicial de contrato (KOM) é prevista para ocorrer em até 1 (um) dia útil após a data de início da execução dos serviços, estabelecida na AS, ocasião em que a CONTRATADA deverá apresentar sua equipe técnica responsável pela execução dos serviços.

5.11.1.7. A participação em reuniões semanais com a equipe de fiscalização da PETROBRAS, onde a CONTRATADA apresentará os avanços das atividades sob sua responsabilidade e serão esclarecidos os aspectos relacionados ao escopo dos serviços.

5.11.2. A CONTRATADA deve comunicar à PETROBRAS, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, o início da realização dos serviços em campo, de modo a permitir a atuação da Fiscalização da PETROBRAS.

5.11.3. Para a programação de trabalhos extraordinários, em horários que extrapolam a escala normal de serviços, a CONTRATADA deverá fazer solicitação formal à PETROBRAS com 72 (setenta e duas) horas de antecedência. A PETROBRAS avaliará junto à administração do Complexo de Energias Boaventura a possibilidade de atendimento.

5.12. SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E RESPONSABILIDADE SOCIAL

5.12.1. A CONTRATADA deverá obedecer às exigências relacionadas à Segurança, Meio Ambiente, Saúde e Responsabilidade Social estabelecidas no ANEXO 04 – Diretriz Contratual de SMSRS.

5.12.2. A liderança da CONTRATADA deve atuar ativamente visando à aplicação dos conceitos e boas práticas de SMSRS em todas as fases e atividades do Contrato, difundindo-os por toda a força de trabalho.

5.12.3. Quanto ao tratamento de Resíduos Sólidos e Líquidos, a CONTRATADA deverá observar e obedecer às determinações constantes do ANEXO 04 – Diretriz de SMSRS com relação a geração, armazenamento, tratamento, transporte e descarte de todos os resíduos gerados em decorrência de suas atividades.

5.13. COMUNICAÇÃO

5.13.1. A CONTRATADA deverá encaminhar à PETROBRAS todos os questionamentos e pedidos de informação que vier a receber, oriundos de veículos de imprensa ou de outros meios de comunicação e reclamação a respeito do objeto contratado.

5.13.2. A PETROBRAS irá avaliar se a responsabilidade por responder questionamentos e pedidos de informação oriundos de veículos de imprensa ou de outros meios de comunicação e reclamação é sua ou da CONTRATADA. Caso a PETROBRAS defina que a responsabilidade é da CONTRATADA, esta terá a obrigação de fazê-lo no prazo de até 03 (três) dias corridos.

5.13.2.1. Antes de enviar qualquer comunicado à imprensa ou a outros meios de comunicação e reclamação relacionado ao escopo definido neste Memorial Descritivo, a CONTRATADA deverá encaminhar uma cópia deste à PETROBRAS e aguardar a sua liberação.

5.13.3. Não é permitido aplicar o nome ou a marca da PETROBRAS junto com a marca da CONTRATADA, salvo casos em que a legislação o exija, devendo nesses casos obedecer ao regramento estipulado no Sistema de Identidade Visual, Verbal e Sonora e no Sistema de Sinalização da PETROBRAS.

5.13.4. A CONTRATADA não pode adicionar a sua marca aos layouts e aos materiais desenvolvidos a serem disponibilizados pela PETROBRAS.

5.14. GERENCIAMENTO DE RISCOS

5.14.1. Com objetivo de identificar riscos específicos de SMSRS, as ocorrências perigosas, suas causas e potenciais consequências para segurança das pessoas e do meio ambiente, bem como para o cronograma físico das atividades, a Contratada deverá apresentar à Fiscalização da PETROBRAS uma Análise Preliminar de Riscos – APR específica para cada tipo de serviço escopo deste contrato.

5.14.2. A APR deverá contemplar uma planilha com os riscos mapeados, identificando as causas, consequências, a probabilidade de ocorrência, os impactos, grau de severidade (baixo, médio, alto) e plano de ações preventivas e corretivas.

5.14.3. Os riscos de responsabilidade da CONTRATADA estão relacionados na Matriz de Riscos, Anexo 10 do Contrato.

5.15. DESMOBILIZAÇÃO

5.15.1. A CONTRATADA deverá proceder à desmobilização de suas instalações provisórias e/ou à retirada de suas máquinas, equipamentos, ferramentas e sobras de materiais, às suas expensas, após o término dos serviços, rescisão do contrato, ou qualquer outro fato motivador de tal necessidade, no prazo fixado pela Fiscalização da PETROBRAS, findo o qual, após a devida notificação à CONTRATADA, a PETROBRAS fica com o direito de promover sua retirada, como lhe convier, depositando-os em mãos de terceiros e debitando as respectivas despesas à CONTRATADA, com o que cessará qualquer responsabilidade da PETROBRAS por perdas, danos, furtos ou extravios.

5.15.2. A CONTRATADA deverá promover às suas expensas a limpeza final e a recomposição, minimamente ao estado em que se encontravam quando do início do contrato, as áreas de implantação de suas instalações provisórias, os acessos que venha a utilizar e as frentes de serviços onde atuar, bem como reconstruir e/ou

recompor às suas expensas e na sua totalidade, os danos e avarias às benfeitorias existentes que forem verificados em decorrência direta ou indireta da realização dos serviços sob sua responsabilidade.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O prazo total de vigência do contrato é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de sua celebração.

6.2. O prazo para a execução dos serviços é de 110 (cento e dez) dias corridos, contados a partir da data informada na Autorização de Serviços (AS).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.1. Os serviços objeto do presente contrato serão estruturados, para fins de medição financeira, conforme Anexo 11 do Contrato (EAP – Estrutura Analítica de Projeto) e serão medidos quando estiverem atendidas as condições abaixo. O período de medição e prazo para pagamento estão definidos no Contrato.

7.1.1. Item 1 da Planilha de Preços – Mobilização, Gestão e Encerramento:

7.1.1.1. Mobilização: A parcela de mobilização definida no item 1.1.1 do Anexo 11 EAP (Estrutura Analítica de Projeto) do Contrato será medida após a conclusão das seguintes atividades:

(i) Entrega pela CONTRATADA e aceitação pela PETROBRAS dos documentos de gestão indicados no item 5.7.1. deste Memorial, exceto o Relatório fotográfico final. Para a aceitação pela PETROBRAS, admitir-se-á a existência de comentários considerados não impeditivos, a critério da PETROBRAS.

(ii) Recursos mobilizados conforme plano de mobilização, evidenciado pelo cadastro no SISPAT, aprovado pela Petrobras, do pessoal mobilizado e relatório fotográfico dos equipamentos/ferramental;

7.1.1.2. Gestão: A parcela de gestão definida no item 1.1.2 do Anexo 11 EAP do Contrato será medida a cada período de medição conforme avanço físico consolidado dos serviços de sondagem geotécnica e sondagem geoelétrica. Para o cálculo do avanço físico, deverão ser usados os pesos de ponderação dos itens 1.2.1, 1.2.2 e seus respectivos subitens do Anexo 11 – EAP do Contrato;

7.1.1.3. Encerramento: A parcela de encerramento definida no item 1.1.3 do Anexo 11 EAP do Contrato será medida após a conclusão das seguintes atividades: (i) Pedido de Baixa no SISPAT; (ii) Recomposição da área (ex: limpeza, correção de danos às instalações existentes, fechamento dos furos); (iii) Retirada do ferramental, equipamentos e instalações provisórias; (iv) entrega do Relatório fotográfico final demonstrando as condições, a limpeza e recomposição da área e a retirada de utensílios da CONTRATADA.

7.1.2. Item 2.1 da Planilha de Preços – Sondagem Geotécnica:

7.1.2.1. Os itens 1.2.1.1 ao 1.2.1.25 do Anexo 11 EAP do Contrato serão medidos a cada período de medição após a conclusão de cada sondagem e entrega do respectivo boletim de campo pela CONTRATADA, conforme percentual definido para os itens.

7.1.2.2. Relatório final da sondagem Geotécnica: A parcela do relatório final de sondagem geotécnica definida no item 1.2.1.26 do Anexo 11 EAP do Contrato será medida após aprovação do respectivo Relatório final pela Petrobras;

7.1.3. Item 2.2 da Planilha de Preços – Sondagem Geoelétrica:

7.1.3.1. Os itens 1.2.2.1 a 1.2.2.15 do Anexo 11 EAP do Contrato serão medidos a cada período de medição após a conclusão de cada sondagem e aprovação pela Petrobras do boletim de campo apresentado pela Contratada, conforme percentual definido no item.

7.1.3.2. Relatório final da sondagem Geoelétrica: A parcela do relatório final de sondagem geoelétrica definida no item 1.2.2.16 do Anexo 11 EAP do Contrato será medida após aprovação do Relatório final pela Petrobras;

8. OUTRAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. A CONTRATADA deverá realizar suas atividades em atendimento a Normas Técnicas, Normas Regulamentadoras e legislação vigentes, bem como às Normas PETROBRAS, quando indicado.

8.1.1. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá solicitar à Fiscalização da PETROBRAS, uma cópia da Norma PETROBRAS que necessite para desenvolvimento dos seus serviços.

8.2. A PETROBRAS fará a fiscalização dos serviços através de seus técnicos, próprios e/ou terceirizados, acompanhando as atividades de acordo com a sua conveniência.

8.3. A CONTRATADA deve manter em boas condições gerais as áreas adjacentes aos locais de execução dos serviços e acessos de modo a não comprometer os serviços realizados por outras empresas em seu entorno.

8.4. Faz parte do escopo da CONTRATADA consultar, além deste documento, toda a documentação técnica e contratual, em especial os Memoriais Descritivos, Desenhos, Anexos do Contrato, Normas e demais documentos que julgar necessários para o cumprimento do escopo contratual.

8.5. É escopo da CONTRATADA a apresentação à Fiscalização da PETROBRAS do RDO - Relatório de Ocorrências com periodicidade semanal.

8.6. Os serviços deverão ser realizados/coordenados por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66.

8.7. Deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos serviços quando do início dos serviços, devendo o profissional Responsável Técnico ser responsável por todos os serviços executados pela CONTRATADA, incluindo o(s) relatório(s) e demais documentos exigidos no escopo de contratação.

8.8. A CONTRATADA é responsável pelo armazenamento dos documentos de propriedade da PETROBRAS que lhe são confiados.

8.9. A CONTRATADA deve manter sigilo sobre as informações trocadas e geradas durante a execução das atividades do presente CONTRATO e não transmitir nem revelar direta ou indiretamente as informações a terceiros que não estejam envolvidos no desenvolvimento do objeto deste CONTRATO.

8.10. A CONTRATADA deverá fornecer todos os subsídios necessários para a prestação dos serviços, incluindo transporte, hospedagem, alimentação, diárias e outros recursos não mencionados, mas necessários.

8.11. **PERICULOSIDADE**

8.11.1. É escopo da CONTRATADA o pagamento de adicional de periculosidade, quando aplicável, a seus empregados em decorrência da execução do objeto contratual.

8.11.2. Todos os custos incorridos pela CONTRATADA em decorrência do pagamento de adicional de periculosidade a seus empregados em qualquer etapa e em qualquer dos locais de implantação das obras está incluído no seu preço contratual.

8.11.3. As áreas relacionadas à execução dos serviços de sondagem representada no DE-9220.02-7601-700-PEI-301=0, incluindo seus acessos e o local a ser disponibilizado pela PETROBRAS para as instalações provisórias da CONTRATADA, não apresentam condições de periculosidade impostas pelo Complexo de Energias Boaventura à luz da NR-16. Porém, há outras áreas que apresentam condições de periculosidade impostas pelo Complexo de Energias Boaventura à luz da NR-16.

8.11.4. As informações fornecidas pela PETROBRAS sobre existência de condições de periculosidade impostas pelo Complexo de Energias Boaventura (antigo GASLUB) à luz da NR-16 não eximem a CONTRATADA de promover a caracterização da periculosidade.

8.11.5. Cabe à empresa Contratada, confeccionar Laudo Técnico de Periculosidade, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 16 do Ministério do Trabalho e Emprego, visando apurar quais funções/cargos, bem como detalhamento das condições apresentadas, que ensejam ou afastam a aplicação do direito a percepção do adicional de periculosidade a luz da NR 16.

9. CAPTAÇÃO E CESSÃO DE DIREITOS DE IMAGEM

9.1. A CONTRATADA não dever tomar imagens não autorizadas pela PETROBRAS, ficando desde já autorizada a captação de imagens necessárias e suficientes a execução do escopo descrito neste Memorial

9.2. A CONTRATADA se compromete com a cessão de uso de imagem das pessoas identificadas nas imagens, e de direitos autorais patrimoniais das imagens capturadas em benefício da PETROBRAS, atendendo ao que determina a legislação vigente, notadamente a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/2018).

9.3. A CONTRATADA se compromete a reunir imagens brutas e documentos de cessão para entrega à fiscalização da PETROBRAS.

9.4. A CONTRATADA, no ato de recebimento das imagens, documentos de cessão e autorização de uso de imagem, voz e nome, deve proceder com o armazenamento de cópia e entrega conforme definido pela PETROBRAS.

10. COMPROMISSOS ÉTICOS

10.1. A CONTRATADA deve atender ao **Guia de Conduta Ética para Fornecedores** disponível para consulta no endereço eletrônico: https://www.petrobras.com.br/sustentabilidade/governanca-corporativa, e apresentar sistemática de difusão de seu conteúdo para os seus empregados.

11. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

11.1. A CONTRATADA deverá desenvolver suas atividades em observância a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/2018), garantindo a proteção dos dados pessoais de clientes, colaboradores, fornecedores e demais públicos de interesse.

12. CASOS OMISSOS E DIVERGÊNCIAS

12.1. Os casos omissos, bem como aqueles em que sejam verificadas divergências entre as disposições contidas neste Memorial Descritivo, nos documentos nele mencionados, no Contrato e os Anexos, e nos Códigos, Normas e Padrões relacionados aos serviços contratados, deverão ser comunicados pela CONTRATADA à PETROBRAS, para definição de soluções aplicáveis.